

PEDIDO DE RESERVA PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA DAS 1ª E 2ª SÉRIES DA 26ª EMISSÃO DA

# VERT

VERT COMPANHIA SECURITIZADORA  
Companhia Aberta - CVM n.º 23.990  
CNPJ n.º 25.005.683/0001-09  
Rua Cardeal Arcoverde, 2365, 7º andar  
CEP 05407-003 - São Paulo, SP

Lastreados em Créditos do Agronegócio devidos pela



## Klabin

KLABIN S.A.  
Companhia Aberta - CVM n.º 12.653  
CNPJ n.º 89.637.490/0001-45  
Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.600, 3º, 4º e 5º andares  
CEP 04538-132 - São Paulo, SP

CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DE RISCO DA EMISSÃO DOS CRA FEITA PELA STANDARD&POOR'S RATINGS DO BRASIL LTDA.: "brAAA (sf)"  
CÓDIGO ISIN DOS CRA DI: BRVERTCRA179  
CÓDIGO ISIN DOS CRA IPCA: BRVERTCRA187

N.º [•]

### CARACTERÍSTICAS DA OFERTA

Pedido de reserva de certificados de recebíveis do agronegócio da 1ª (primeira) Série ("CRA DI") e da 2ª (segunda) Série ("CRA IPCA") da 26ª (vigésima sexta) Emissão da VERT COMPANHIA SECURITIZADORA, sociedade por ações com registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Cardeal Arcoverde, n.º 2365, 7º andar, Pinheiros, CEP 05407-003, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia ("CNPJ") sob o n.º 25.005.683/0001-09 ("Pedido de Reserva", "CRA", "Emissão" e "Emissora", respectivamente), relativo à oferta pública de distribuição dos CRA ("Oferta"), realizada nos termos da Instrução da CVM n.º 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada ("Instrução CVM 400"), da Instrução da CVM n.º 600, de 1º de agosto de 2018, conforme alterada ("Instrução CVM 600") e demais dispositivos legais e regulamentares aplicáveis, sob a coordenação o BANCO ITAÚ BBA S.A., instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, n.º 3.500, 1º, 2º, 3º (parte), 4º e 5º andares, Itaim Bibi, CEP 04538-132, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.298.092/0001-30 ("Coordenador Líder"), o BANCO BRADESCO BBI S.A., instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com estabelecimento na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.064, 10º andar, Itaim Bibi, CEP 01451-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.271.464/0103-43 ("Bradesco BBI"), o BB - BANCO DE INVESTIMENTO S.A., instituição integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua

Senador Dantas, n.º 105, 37º andar, Centro, inscrita no CNPJ n.º 24.933.830/0001-30 (“BB-BI”), a XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com endereço na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, n.º 1.909, Torre Sul, 25º ao 30º andar, CEP 04543-010, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.332.886/0011-78 (“XP Investimentos”), o BANCO J. SAFRA S.A., instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, n.º 2.150, Bela Vista, CEP 01310-300, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.017.677/0001-20 (“Safra”) e o BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, n.º 2.041 e 2235 - Bloco A, Vila Olímpia, CEP 04543-011, inscrita no CNPJ sob o n.º 90.400.888/0001-42 (“Santander” e, quando em conjunto com o Coordenador Líder, o Bradesco BBI, o BB-BI, a XP Investimentos e o Safra, os “Coordenadores”) e demais instituições financeiras autorizadas a atuar no sistema de distribuição de valores mobiliários, convidadas pelos Coordenadores para participar da Oferta, na qualidade de participantes especiais (“Participantes Especiais”, e, em conjunto com o Coordenadores, as “Instituições Participantes da Oferta”), por meio da assinatura do respectivo termo de adesão ao “Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública de Certificados de Recebíveis do Agronegócio, sob o Regime de Garantia Firme de Colocação, das 1ª e 2ª Séries da 26ª Emissão da Vert Companhia Securitizadora”, celebrado em 12 de março de 2019, entre a Emissora, os Coordenadores e a Klabin S.A., sociedade anônima, com registro de companhia aberta perante a CVM, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, n.º 3.600, 3º, 4º e 5º andares, CEP 04538-132, inscrita no CNPJ sob o n.º 89.637.490/0001-45 (“Devedora” e “Contrato de Distribuição”, respectivamente)

Os termos iniciados em letras maiúsculas e não definidos neste Pedido de Reserva terão os mesmos significados a eles atribuídos no “Prospecto Preliminar de Distribuição Pública de Certificados de Recebíveis do Agronegócio das 1ª e 2ª Séries da 26ª Emissão da VERT Companhia Securitizadora” (“Prospecto Preliminar”), disponível nos endereços e páginas da rede mundial de computadores, em meio físico e eletrônico indicados no quadro “Informações Adicionais” abaixo.

Os CRA serão emitidos em até 2 (duas) séries, em sistema de vasos comunicantes, sendo que o número de séries e a quantidade de CRA efetivamente emitida em cada série serão definidos conforme o Procedimento de *Bookbuilding* (conforme abaixo definido).

A Oferta é composta por 1.000.000 (um milhão) de CRA, todos nominativos e escriturais, com valor nominal unitário de R\$1.000,00 (mil reais) (“Valor Nominal Unitário”), na data de emissão, qual seja, em 15 de março de 2019 (“Data de Emissão”), perfazendo o valor total de R\$1.000.000.000,00 (um bilhão de reais), na Data de Emissão (“Valor Total da Emissão”), a serem alocados nas respectivas séries de CRA por meio do sistema de vasos comunicantes.

A distribuição pública dos CRA deverá ser direcionada a investidores qualificados e não qualificados nos termos da Instrução CVM n.º 539, de 13 de novembro de 2013, conforme alterada (“Investidores” e “Público Alvo”, respectivamente).

Os CRA serão objeto de oferta pública de distribuição nos termos da Instrução CVM 400 e da Instrução CVM 600, com intermediação dos Coordenadores, sob regime de garantia firme de distribuição, observadas as condições e o plano de distribuição estabelecidos no Contrato de Distribuição.

Os CRA serão distribuídos com a intermediação dos Coordenadores, sendo que o Coordenador Líder poderá contratar os Participantes Especiais para fins exclusivos de recebimento de ordens, e poderão ser colocados junto ao Público Alvo somente após a concessão do registro da Oferta, nos termos da Instrução CVM 400 e da Instrução CVM 600. Os Coordenadores, com anuência da Emissora e da Devedora, organizarão a colocação dos CRA perante os Investidores, podendo levar em conta suas relações com clientes e outras considerações de natureza comercial ou estratégica.

A partir do 5º (quinto) Dia Útil contado da data da publicação e divulgação do “*Aviso ao Mercado de Distribuição Pública das 1ª e 2ª Séries da 26ª Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da VERT Companhia Securitizadora*” (“Aviso ao Mercado”), qual seja, 13 de março de 2019, os Coordenadores e os Participantes Especiais iniciarão o recebimento de reservas dos Investidores, sem fixação de lotes mínimos ou máximos, observadas as limitações aplicáveis aos Investidores que sejam Pessoas Vinculadas (conforme abaixo definidos).

Os Investidores preencherão seus Pedidos de Reserva durante o Período de Reserva (conforme abaixo definido). Os Pedidos de Reserva serão irrevogáveis e irretroatáveis, exceto nas hipóteses de identificação de divergência relevante entre as informações constantes do Prospecto Preliminar e do “*Prospecto definitivo de Distribuição Pública de Certificados de Recebíveis do Agronegócio das 1ª e 2ª Séries da 26ª Emissão da VERT Companhia Securitizadora*” (“Prospecto Definitivo”) que alterem substancialmente o risco assumido pelo Investidor, ou a sua decisão de investimento, nos termos do parágrafo 4º do artigo 45 da Instrução CVM 400.

Os Coordenadores recomendam aos Investidores interessados na realização dos Pedidos de Reserva ou das intenções de investimento que (i) leiam cuidadosamente os termos e condições estipulados neste Pedido de Reserva, especialmente os procedimentos relativos à liquidação da Oferta, o Termo de Securitização e as informações constantes do Prospecto Preliminar, especialmente na seção “Fatores de Risco”, que trata, dentre outros, sobre os riscos aos quais a Oferta está exposta; (ii) verifiquem com o Coordenador de sua preferência, antes de realizar o seu Pedido de Reserva ou a sua intenção de investimento, a necessidade de manutenção de recursos em conta corrente ou conta de investimento nele aberta e/ou mantida, para fins de garantia do Pedido de Reserva; e (iii) entrem em contato com o Coordenador escolhido para obter informações mais detalhadas acerca dos prazos estabelecidos para a realização do Pedido de Reserva ou, se for o caso, para a realização do cadastro no Coordenador, tendo em vista os procedimentos operacionais adotados por cada Coordenador. Uma vez encerrada a Oferta, os Coordenadores divulgarão o resultado da Oferta mediante a divulgação do “*Anúncio de Encerramento de Distribuição Pública das 1ª e 2ª Séries da 26ª Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da VERT Companhia Securitizadora*” (“Anúncio de Encerramento”).

Para fins de recebimento dos Pedidos de Reserva, será considerado, como “Período de Reserva”, o período compreendido entre os dias 21 de março de 2019 (inclusive) e 4 de abril de 2019 (inclusive).

Os Coordenadores organizarão procedimento de coleta de intenções de investimento a ser realizado pelos Coordenadores no âmbito da Oferta, nos termos do artigo 23, parágrafos 1º e 2º, e dos artigos 44 e 45, ambos da Instrução CVM 400 (“Procedimento de Bookbuilding”). O Procedimento de *Bookbuilding* será realizado para definição do número de séries e a quantidade de CRA efetivamente emitida em cada série.

Poderá ser aceita a participação de Investidores da Oferta que sejam Pessoas Vinculadas sem limite máximo de participação em relação ao volume da Oferta. Para fins da Oferta, são consideradas Pessoas Vinculadas no âmbito da Oferta, qualquer das seguintes

peçoas: (i) Controladores, peçoas físicas ou jurídicas, ou, administradores ou empregados da Emissora, da Devedora ou de peçoas vinculadas à Emissão ou à Oferta, bem como seus cônjuges ou companheiros, seus ascendentes, descendentes e colaterais até o 2º grau; (ii) Controladores, peçoas físicas ou jurídicas, ou administradores de qualquer das Instituições Participantes da Oferta; (iii) empregados, operadores e demais prepostos de qualquer das Instituições Participantes da Oferta diretamente envolvidos na Oferta; (iv) agentes autônomos que prestem serviços a qualquer das Instituições Participantes da Oferta; (v) demais profissionais que mantenham com qualquer das Instituições Participantes da Oferta, contrato de prestação de serviços diretamente relacionados à atividade de intermediação ou de suporte operacional no âmbito da Oferta; (vi) sociedades Controladas, direta ou indiretamente, por qualquer das Instituições Participantes da Oferta ou por peçoas a elas vinculadas; (vii) sociedades Controladas, direta ou indiretamente por peçoas vinculadas a qualquer das Instituições Participantes da Oferta desde que diretamente envolvidos na Oferta; (viii) cônjuge ou companheiro e filhos menores das peçoas mencionadas nos itens (ii) a (v); e (ix) clubes e fundos de investimento cuja maioria das cotas pertença a peçoas vinculadas, salvo se geridos discricionariamente por terceiros não vinculados (“Pessoas Vinculadas”).

A participação das Pessoas Vinculadas na Oferta será admitida mediante apresentação de Pedido de Reserva, sem fixação de lotes mínimos ou máximos, a um dos Coordenadores e/ou Participantes Especiais.

Caso seja verificado pelos Coordenadores excesso de demanda superior a 1/3 (um terço) dos CRA objeto da Oferta, não será permitida a colocação de CRA perante Pessoas Vinculadas, e os Pedidos de Reserva realizados por Pessoas Vinculadas serão automaticamente cancelados, nos termos do artigo 55 da Instrução CVM 400.

O disposto acima não se aplica ao Formador de Mercado, nos termos da regulação da CVM. Visando a otimização da atividade de formador de mercado, a Emissora se comprometerá, no âmbito do contrato celebrado com o Formador de Mercado, a atender à totalidade das ordens enviadas pelo mesmo, até o limite a ser acordado no referido contrato, independentemente do volume total demandado pelos Investidores na Oferta.

**PARA MAIS INFORMAÇÕES SOBRE A PARTICIPAÇÃO DE PESSOAS VINCULADAS NA OFERTA, VEJA O ITEM “A PARTICIPAÇÃO DE PESSOAS VINCULADAS NA OFERTA PODERÁ OCASIONAR EFEITOS NEGATIVOS SOBRE A LIQUIDEZ DOS CRA NO MERCADO SECUNDÁRIO” DA SEÇÃO DE FATORES DE RISCO, NO PROSPECTO PRELIMINAR.**

Até a data de realização do Procedimento de *Bookbuilding*, os Coordenadores realizarão procedimento de consolidação de todos os Pedidos de Reserva e intenções de investimento recebidos até tal data. Caso na data do Procedimento de *Bookbuilding* seja verificado que os Pedidos de Reserva e as intenções de investimento admitidos somam valor superior ao Valor Total da Emissão, todos os Pedidos de Reserva e intenções de investimento admitidos serão rateados entre os Investidores proporcionalmente ao montante de CRA indicado nos respectivos Pedidos de Reserva ou intenções de investimento, sendo desconsideradas quaisquer frações de CRA, sendo certo que referido rateio não será aplicável aos CRA que sejam colocados ao Formador de Mercado.

A colocação dos CRA junto ao público investidor, no mercado primário, será realizada de acordo com os procedimentos do MDA e do DDA, para os CRA eletronicamente custodiados na B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão ou a B3 S.A - Brasil, Bolsa, Balcão - Segmento CETIP UTM, conforme o caso (“B3”). Os CRA serão depositados para negociação no mercado secundário, por meio do CETIP21, em mercado de balcão organizado, sendo as negociações liquidadas financeiramente, os eventos de pagamento e a custódia eletrônica dos CRA

realizada por meio da B3.

Os CRA serão objeto de distribuição pública, nos termos da Instrução CVM 400, sob regime de garantia firme de colocação. A garantia firme se limitará ao valor de R\$1.000.000.000,00 (um bilhão de reais), e será prestada de forma individual e não solidária pelos Coordenadores.

O exercício pelos Coordenadores da garantia firme de colocação dos CRA está sujeito ao cumprimento das condições precedentes e aos demais termos e condições previstas Contrato de Distribuição.

A Oferta terá início após: (i) a concessão do registro da Oferta perante a CVM; (ii) a divulgação do “Anúncio de Início de Distribuição Pública das 1ª e 2ª Séries da 26ª Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da VERT Companhia Securitizadora”, nos termos do artigo 52 da Instrução CVM 400 (“Anúncio de Início”); e (iii) a disponibilização do Prospecto Definitivo aos Investidores, devidamente aprovado pela CVM.

Anteriormente à concessão, pela CVM, do registro da Oferta, os Coordenadores disponibilizaram ao público o Prospecto Preliminar, precedido da publicação do Aviso ao Mercado.

Após a publicação do Aviso ao Mercado e a disponibilização do Prospecto Preliminar, os Coordenadores poderão realizar apresentações a potenciais Investidores (*roadshow* e/ou apresentações individuais) sobre os CRA e a Oferta. Os materiais publicitários e os documentos de suporte que as Instituições Participantes da Oferta pretendam utilizar em tais apresentações aos Investidores deverão ser previamente submetidos à aprovação ou encaminhados à CVM, conforme o caso, nos termos da Instrução CVM 400.

O prazo máximo para colocação dos CRA é de até 6 (seis) meses, contados a partir da data de divulgação do Anúncio de Início, nos termos da regulamentação aplicável.

Os CRA serão depositados, nos termos do artigo 3º da Instrução CVM n.º 541, de 20 de dezembro de 2013, conforme alterada (i) para distribuição pública no mercado primário por meio do MDA e/ou do DDA, conforme o caso, administrados e operacionalizados pela B3, sendo a distribuição liquidada financeiramente por meio da B3; e (ii) para negociação no mercado secundário, por meio do CETIP21, administrado e operacionalizado pela B3, sendo as negociações liquidadas financeiramente, os eventos de pagamento e a custódia eletrônica dos CRA realizada por meio da B3.

Não serão constituídas garantias específicas, reais ou pessoais, sobre os CRA e/ou sobre os Créditos do Agronegócio, sendo que os Titulares de CRA não obterão qualquer privilégio, bem como não será segregado nenhum ativo em particular em caso de necessidade de execução judicial ou extrajudicial das obrigações decorrentes dos CRA.

O investimento em CRA não é adequado aos investidores que (i) necessitem de liquidez com relação aos títulos adquiridos, uma vez que a negociação de certificados de recebíveis do agronegócio no mercado secundário brasileiro é restrita; e/ou (ii) não estejam dispostos a correr risco de crédito relacionado ao setor do agronegócio, bem como não estejam dispostos a correr risco de crédito corporativo da Devedora e do seu setor de atuação. Portanto, os investidores devem ler cuidadosamente a seção “Fatores de Risco” do Prospecto Preliminar, que contém a descrição de certos riscos que podem afetar de maneira adversa o investimento em CRA, antes da tomada de decisão de investimento.

--

INVESTIDOR	
Denominação Completa:	[•]
CPF/CNPJ:	[•]
Agência:	[•]
Conta corrente:	[•]

VALOR DA RESERVA DE CRA DI (R\$)	QUANTIDADE DE CRA DI
[•] ([•])	[•] ([•])

VALOR DA RESERVA DE CRA IPCA (R\$)	QUANTIDADE DE CRA IPCA
[•] ([•])	[•] ([•])

REMUNERAÇÃO E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DOS CRA
<p><u>Atualização Monetária:</u> Não será devida aos Titulares de CRA DI qualquer tipo de atualização ou correção monetária do Valor Nominal Unitário dos CRA DI. O Valor Nominal Unitário dos CRA IPCA será atualizado, a partir da primeira data em que ocorrerá a primeira integralização dos CRA, a ser realizada em moeda corrente nacional, pelos Investidores (“<u>Data de Integralização</u>”) dos CRA IPCA, inclusive, pela variação acumulada do Índice de Preço ao Consumidor Amplo, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (“<u>IPCA</u>”), conforme fórmula prevista na Cláusula 6.5 do Termo de Securitização (“<u>Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRA IPCA</u>” e “<u>Atualização Monetária</u>”, respectivamente).</p> <p><u>Remuneração dos CRA:</u> (i) Os CRA DI farão jus a juros remuneratórios, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário dos CRA DI ou seu saldo, conforme o caso, desde a primeira Data de Integralização dos CRA DI ou a Data de Pagamento da Remuneração DI imediatamente anterior, conforme aplicável, equivalentes a 98,00% (noventa e oito por cento) da Taxa DI, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, conforme fórmula prevista na Cláusula 6.2 do Termo de Securitização (“<u>Remuneração DI</u>”); e (ii) os CRA IPCA farão jus a juros remuneratórios, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRA IPCA, desde a primeira Data de Integralização dos CRA IPCA ou a Data de Pagamento da Remuneração IPCA imediatamente anterior, conforme aplicável, correspondentes à taxa interna de retorno do Tesouro IPCA+ com Juros Semestrais, com vencimento em 2028, divulgada pela ANBIMA em sua página na internet (<a href="http://www.anbima.com.br">http://www.anbima.com.br</a>) no fechamento do Dia Útil imediatamente anterior à data de realização do Procedimento de <i>Bookbuilding</i>, acrescida exponencialmente de sobretaxa de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, conforme fórmula prevista na Cláusula 6.7 do Termo de Securitização (“<u>Remuneração IPCA</u>” e, quando em conjunto com a Remuneração DI, a “<u>Remuneração</u>”).</p>

FORMAS DE PAGAMENTO		
Forma de Pagamento: Débito em conta corrente ( ) B3 ( )	( ) Corretora: [•] ( ) Banco: [•] Agência: [•]	Conta: [•]

DECLARAÇÃO OBRIGATORIA PARA PESSOAS VINCULADAS
--

[ ] Declaro ser Pessoa Vinculada, conforme definido acima. Declaro, ainda, estar ciente de que, nos termos do artigo 55 da Instrução CVM 400, caso seja verificado, pelo Coordenador Líder, excesso de demanda superior a 1/3 (um terço) dos CRA, não será permitida a colocação de CRA perante Investidores que sejam Pessoas Vinculadas e os Pedidos de Reserva realizados por Pessoas Vinculadas serão automaticamente cancelados.

#### DECLARAÇÃO DE INTEGRALIZAÇÃO

[ ] Declaro ter total conhecimento de que o(s) CRA(s) ora subscritos deverão ser **INTEGRALIZADOS** até as 16:00 horas da Data de Integralização. O Investidor abaixo assinado compromete-se, de forma irrevogável e irretroatável, a realizar a integralização do(s) CRA na quantidade e na data acima indicadas, respondendo, na hipótese de atraso no pagamento, pelo pagamento multa contratual de 2% (dois por cento) sobre o valor do débito, bem como a juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ficando o valor do débito em atraso sujeito a atualização monetária pelo IGP-M, incidente desde a data da inadimplência até a data do efetivo pagamento, calculado *pro rata die*.

#### TERMOS E CONDIÇÕES DA SUBSCRIÇÃO

1. Nos termos do presente Pedido de Reserva, as Instituições Participantes da Oferta obrigam-se a, em nome do investidor, subscrever os CRA em quantidade a ser apurada conforme termos deste Pedido de Reserva, limitado ao montante indicado acima.

2. No contexto da Oferta, o preço de integralização dos CRA, na Data de Emissão, correspondente ao seu Valor Nominal Unitário, qual seja, R\$1.000,00 (mil reais) (“Preço de Integralização”). Após a primeira Data de Integralização, o Preço de Integralização corresponderá (i) para os CRA DI, ao Valor Nominal Unitário dos CRA DI acrescido da Remuneração DI devida, calculada na forma prevista no Termo de Securitização, desde a primeira Data de Integralização dos CRA DI, até a efetiva data de integralização dos CRA DI; e (ii) para os CRA IPCA, ao Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRA IPCA e da Remuneração IPCA devida, tudo calculado na forma prevista no Termo de Securitização, desde a primeira Data de Integralização dos CRA IPCA, até a efetiva data de integralização dos CRA IPCA, respeitado o disposto na Cláusula 5.1 do Termo de Securitização.

3. Os CRA serão objeto de distribuição pública nos termos da Instrução CVM 400, sob regime de garantia firme de colocação pelos Coordenadores, nos termos do Contrato de Distribuição.

4. Na hipótese exclusiva de ser verificada divergência relevante entre as informações constantes do Prospecto Preliminar e do Prospecto Definitivo que altere substancialmente o risco assumido pelo Investidor, ou a sua decisão de investimento, o Investidor poderá desistir do Pedido de Reserva, sem qualquer ônus, nos termos do parágrafo quarto do artigo 45 da Instrução CVM 400. Nessa hipótese, o Investidor deverá informar, por escrito, sua decisão de desistência do Pedido de Reserva às Instituições Participantes da Oferta, por meio de mensagem eletrônica, telefone, ou correspondência enviada ao endereço das Instituições Participantes da Oferta, conforme informações contidas no Aviso ao Mercado, até as 16:00 horas do 5º (quinto) Dia Útil posterior à data de divulgação do Prospecto Definitivo. Caso o Investidor não informe, por escrito, sua decisão de desistência do Pedido de Reserva até a data e horário mencionados neste item, deverá ser realizada a subscrição e integralização dos CRA objeto do presente Pedido de Reserva.

5. Até o final do Dia Útil imediatamente anterior à data de divulgação do Anúncio de Início, a Instituição Participante onde o Investidor registrou seu Pedido de Reserva

informará aos seus Investidores, por meio do seu respectivo endereço eletrônico, por telefone, a quantidade de CRA subscritos e o valor de integralização de tais CRA aos Investidores.

**6.** Caso o Investidor não efetue o pagamento do valor de integralização dos CRA subscritos, nos termos previstos acima, a Emissora e/ou as Instituições Participantes da Oferta, conforme o caso, poderão executar o presente Pedido de Reserva e o correspondente Boletim de Subscrição, obrigando o Investidor a integralizar os recursos previstos, ou tomar qualquer outra medida cabível para cobrar a importância devida, servindo o Boletim de Subscrição como título extrajudicial ou, ainda, poderá vender os CRA a terceiros mesmo após iniciado qualquer procedimento de cobrança judicial.

**6.1.** A Integralização dos CRA será realizada de acordo com os procedimentos operacionais da B3.

**6.2.** A integralização dos CRA deverá ser realizada em moeda corrente nacional, na forma indicada no respectivo Boletim de Subscrição. Cada um dos investidores deverá efetuar o pagamento à vista à Instituição Participante da Oferta junto a qual firmou seu Pedido de Reserva, em data e horário a ser confirmado junto às Instituições Participantes da Oferta, desde que esta data não ultrapasse a Data de Integralização dos CRA. Cada Investidor deverá pagar o Preço de Integralização referente aos CRA que lhe forem alocados à Instituição Participante da Oferta que recebeu o respectivo Pedido de Reserva, com recursos imediatamente disponíveis.

**7.** Na hipótese de não conclusão da Oferta, este Pedido de Reserva será automaticamente cancelado e será dado conhecimento ao Investidor sobre o cancelamento da Oferta, o que ocorrerá, inclusive, mediante a publicação de comunicado ao mercado.

**8.** A subscrição dos CRA, nos termos deste Pedido de Reserva, será formalizada mediante (i) o pagamento, pelo Investidor, do valor de integralização de tais CRA, o qual será indicado aos Investidores pela Instituição Participante da Oferta escolhida, bem como (ii) com a celebração e assinatura do Boletim de Subscrição, que será celebrado entre a Emissora (ou por seu mandatário) e o Investidor (ou por seu mandatário), após a concessão do registro da Oferta pela CVM, estando sujeito aos termos e condições ali previstos.

**8.1.** O Investidor declara ter conhecimento dos termos e condições do Boletim de Subscrição e nomeia, neste ato, em caráter irrevogável e irretratável, de acordo com o artigo 684 do Código Civil, a Instituição Participante da Oferta responsável pelo acolhimento deste Pedido de Reserva como seu procurador, conferindo-lhe poderes para celebrar o Boletim de Subscrição, em seu nome, devendo a respectiva Instituição Participante da Oferta enviar cópia dos documentos assinados ao Investidor, no endereço acima.

**8.2.** Na hipótese de haver descumprimento, pela Instituição Participante da Oferta, de quaisquer das normas de conduta previstas na regulamentação aplicável à Oferta, incluindo, sem limitação, aquelas previstas na Instrução CVM 400, a Instituição Participante da Oferta deixará de integrar o grupo de instituições financeiras responsáveis pela colocação de CRA no âmbito da Oferta, sendo que serão cancelados todos os Pedidos de Reserva que tenha recebido. A Instituição Participante da Oferta deverá informar imediatamente ao Investidor sobre o referido cancelamento, sendo os valores eventualmente pagos pelo Investidor, devolvidos, sem juros ou correção monetária, em até 3 (três) Dias Úteis da data do cancelamento deste Pedido de Reserva.



**8.2.1.** No caso de restituição de valores nos termos acima descritos, o Investidor deverá fornecer um recibo de quitação à Instituição Participante da Oferta referente aos valores restituídos, bem como efetuar a devolução às Instituições Participantes da Oferta dos Boletins de Subscrição referentes aos CRA já integralizados.

**8.2.2.** Os Participantes Especiais, deverão enviar aos Coordenadores cópia de todos os documentos, que a critério dos Coordenadores, sejam necessários para a defesa dos interesses dos Titulares dos CRA. Os Coordenadores deverão manter uma cópia de todos os documentos, que a seu critério, sejam necessários para a defesa dos interesses dos titulares dos CRA.

**9.** O Investidor declara estar ciente de que uma vez subscrito o valor indicado no Boletim de Subscrição pelo Coordenador escolhido, nos termos do item 6 acima, a totalidade dos recursos disponibilizados pelo Investidor será utilizada na subscrição e integralização dos CRA que foram subscritos.

**10.** O Investidor declara: (i) ter obtido e estar ciente dos termos do Termo de Securitização; (ii) ter obtido uma cópia do Prospecto Preliminar, bem como ter conhecimento de seu inteiro teor e da forma de obtê-lo, inclusive por meio eletrônico na página da internet dos Coordenadores; e (iii) ter conhecimento do inteiro teor do Boletim de Subscrição que poderá ser assinado em seu nome pela Instituição Participante da Oferta que acolheu este Pedido de Reserva.

**11.** Sem prejuízo das disposições contidas nos artigos 20, 26 e 28 da Instrução CVM 400, o presente Pedido de Reserva é irrevogável e irretratável, observados os termos e condições aqui dispostos.

**12.** O Coordenador Líder recomenda ao Investidor abaixo assinado que verifique, antes de preencher e entregar este Pedido de Reserva, com a Instituição Participante da Oferta responsável pelo acolhimento deste acerca da possibilidade de débito antecipado à Data de Integralização.

**13.** A instituição financeira contratada para prestação de serviços de agente fiduciário e representante dos titulares de CRA é **PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**, instituição financeira, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, n.º 4.200, Bloco 8, Ala B, Salas 302, 303 e 304, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.343.682/0001-38, na qualidade de agente fiduciário e representante dos Titulares de CRA, no âmbito da Emissão (“Agente Fiduciário”).

**14.** Fica eleito o Foro da cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, como o único competente para dirimir as questões oriundas deste Pedido de Reserva.

E, por assim estarem, justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas que também o assinam.

**O REGISTRO DA OFERTA NÃO IMPLICA, POR PARTE DA CVM, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU EM JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DA EMISSORA, DA DEVEDORA, BEM COMO SOBRE OS CRA A SEREM DISTRIBUÍDOS NO ÂMBITO DA OFERTA.**

**LEIA ATENTAMENTE O PROSPECTO PRELIMINAR, O TERMO DE**

**SECURITIZAÇÃO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA  
EMISSORA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A  
SEÇÃO “FATORES DE RISCO”.**

**DECLARAÇÃO DO INVESTIDOR**

Declaro, para todos os fins:

- (i) Tenho conhecimento do risco de a remuneração dos CRA ser negativamente afetado em decorrência de eventual alteração na legislação tributária aplicável sobre tais títulos e que sempre receberei o valor líquido dos CRA;
- (ii) Esta Oferta está sujeita às regras da Instrução CVM 400 e, portanto, sua conclusão depende, dentre outros, da concessão do registro da oferta pela CVM;
- (iii) Tive amplo acesso a todas as informações que julguei necessárias e suficientes para embasar a minha decisão de adquirir os CRA, e que tais informações não constituíram, em hipótese alguma, sugestão de investimento nos CRA, nem garantia de resultados;
- (iv) Este Pedido de Reserva é irrevogável e irretratável, exceto nas hipóteses de identificação de divergência relevante entre as informações constantes do Prospecto Preliminar que alterem substancialmente o risco assumido por mim, ou a minha decisão de investimento, caso em que posso desistir do Pedido de Reserva;
- (v) Obtive cópia do Prospecto Preliminar e tenho conhecimento integral dos termos e condições dos documentos da Emissão, incluindo, mas não limitando, o Termo de Securitização, o Boletim de Subscrição e o Prospecto Preliminar. Tenho conhecimento da forma de obtenção do Prospecto Preliminar, inclusive por meio eletrônico, nos websites, conforme indicado no item “Informações Adicionais” abaixo.
- (vi) Tenho conhecimento integral, entendo, anui, aderi e subscrevi os termos e condições previstos no Termo de Securitização;
- (vii) Tenho conhecimento do inteiro teor do Boletim de Subscrição;
- (viii) Estou ciente de que uma vez subscrito o valor indicado no Boletim de Subscrição pela Instituição Participante da Oferta escolhida previsto nos Termos e Condições acima, a totalidade dos recursos por mim disponibilizados, serão utilizados na subscrição e integralização dos CRA que foram subscritos; e
- (ix) Os recursos a serem utilizados para a integralização dos CRA não são provenientes, direta ou indiretamente, de infração penal, nos termos da Lei n.º 9.613, de 3 de março de 1998.

**Declarações Adicionais ao Pedido de Reserva:**

- (i) Autorizo, em caráter irrevogável e irretratável, a Safra Corretora de Valores e Câmbio Ltda. (“Corretora”) a debitar de minha conta corrente no Banco Safra S.A.

informada neste Pedido de Reserva, o valor total do investimento por mim proposto no presente instrumento, observado que, em caso de rateio, será debitado o valor correspondente à alocação a mim atribuída;

- (ii) Tenho plena ciência e que a Corretora pode ter relacionamento comercial com a Devedora e está sendo remunerada em relação à Oferta, e não tenho qualquer objeção a este fato;
- (iii) Isento a Corretora e qualquer entidade do Grupo Safra de qualquer responsabilidade por eventuais prejuízos de qualquer natureza, inclusive lucros cessantes, que venha a incorrer em virtude de eventual impossibilidade de aquisição dos CRA;
- (iv) Este Pedido de Reserva somente será aceito se assinado e encaminhado até às \_\_\_\_\_ h do dia \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019, devidamente digitalizado na agência para "ADM BACK OFFICE BI". A Corretora não será responsabilizada pelos pedidos de reserva encaminhados para outros endereços eletrônicos.

Nessas condições e termos, obrigo-me, de modo irrevogável e irretratável, a adquirir os CRA, por meio do procedimento e/ou documentos que me sejam indicados pelo, no prazo por este determinado, sob pena de responder pelos prejuízos causados em razão de eventual mora e/ou inadimplemento de minhas obrigações.

E, por assim estarem, justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas que também o assinam.

\_\_\_\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
Investidor ou Representante Legal  
CNPJ ou CPF:

Carimbo e assinatura da Instituição Participante da Oferta:

\_\_\_\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CNPJ:

Testemunha:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

Testemunha:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

**INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

O Prospecto Preliminar encontra-se disponível nos seguintes endereços e páginas da rede mundial de computadores da Emissora, dos Coordenadores, da CVM e da B3, em meio físico e eletrônico:

**BANCO ITAÚ BBA S.A.**

Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.500, 1º, 2º, 3º (parte), 4º e 5º andares, Itaim Bibi São Paulo, SP

At.: Sr. Guilherme de Albuquerque Maranhão

Telefone: (11) 3708-2509

E-mail: [IBBA-FixedIncomeCIB1@itaubba.com](mailto:IBBA-FixedIncomeCIB1@itaubba.com)

Link de acesso ao Prospecto Preliminar:

<http://www.itaubba.com.br/itaubba-pt/nossos-negocios/ofertas-publicas> (neste *website*, selecionar “CRA Certificados de Recebíveis do Agronegócio”, em “Empresa/Produto”, e “2019”, em “Ano”, em seguida, clicar em “Buscar”. Realizada a busca, clicar em “CRA Certificados de Recebíveis do Agronegócio”, depois em “2019”, “Março” e, por fim, em “CRA Klabin - Prospecto Preliminar”).

**BANCO BRADESCO BBI S.A.**

Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.064, 10º andar, Itaim Bibi São Paulo, SP

At.: Sr. Mauro Tukiya e Sra. Paula Maltese

Telefone: (11) 3847-5295

E-mail: [mauro.tukiya@bradescobbi.com.br](mailto:mauro.tukiya@bradescobbi.com.br) e [paula.maltese@bradescobbi.com.br](mailto:paula.maltese@bradescobbi.com.br)

Link de acesso ao Prospecto Preliminar:

[https://www.bradescobbi.com.br/Site/Ofertas\\_Publicas/Default.aspx](https://www.bradescobbi.com.br/Site/Ofertas_Publicas/Default.aspx) (neste *website*, selecionar o tipo de oferta “CRA”, em seguida, clicar em “Prospecto Preliminar” ao lado de “CRA Klabin”).

**BB - BANCO DE INVESTIMENTO S.A.**

Rua Senador Dantas, 105, 37º andar, Centro Rio de Janeiro, RJ

At.: Sra. Mariana Boing Rubiniak de Araujo

Telefone: (11) 4298-7000

E-mail: [securitizacao@bb.com.br](mailto:securitizacao@bb.com.br)

Link de acesso ao Prospecto Preliminar:

[www.bb.com.br/ofertapublica](http://www.bb.com.br/ofertapublica) (neste *website*, clicar em “CRA Klabin” e então clicar e “Leia o Prospecto Preliminar”).

**XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CâMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**

Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 1.909, Torre Sul, 25º ao 30º andar São Paulo, SP

At.: Sr. Fabio Fukuda e Departamento Jurídico

Telefone: (11) 3526-1300

E-mail: [dcm@xpi.com.br](mailto:dcm@xpi.com.br) e [juridicomc@xpi.com.br](mailto:juridicomc@xpi.com.br)

Link de acesso ao Prospecto Preliminar:

[www.xpi.com.br](http://www.xpi.com.br) (neste *website*, clicar em “Investimentos”, depois clicar em “Oferta Pública”, em seguida clicar em “CRA Klabin - Oferta Pública de distribuição da 1ª e 2ª Séries da 26ª emissão da VERT Companhia Securitizadora” e então, clicar em “Prospecto Preliminar”).

**BANCO J. SAFRA S.A.**

Avenida Paulista, 2.100, 16º andar, Bela Vista São Paulo, SP

At.: Sr. José Paulo Teixeira Scheliga

Telefone: (11) 3175-8059

E-mail: [jose.scheliga@safra.com.br](mailto:jose.scheliga@safra.com.br)

Link de acesso ao Prospecto Preliminar:

[www.safrabi.com.br](http://www.safrabi.com.br) (neste *website*, clicar em “Prospecto Preliminar CRA Klabin I 2019”).

**BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.**

Avenida Presidente Juscelino Kubitscheck, 2.041 e 2.235, Bloco A, Vila Olímpia  
São Paulo, SP

At.: Srs. Alishan Khan e Lucas Dedecca

Telefone: (11) 3553-6518 e (11) 3012-7160

E-mail: [akhan@santander.com.br](mailto:akhan@santander.com.br) e [lucas.dedecca@santander.com.br](mailto:lucas.dedecca@santander.com.br)

Link de acesso ao Prospecto Preliminar:

<https://www.santander.com.br/assessoria-financeira-e-mercado-de-capitais/ofertas-publicas/ofertas-em-andamento> (neste *website*, em “Ofertas em Andamento”, acessar “CRA Klabin” e depois clicar em “Download do Prospecto Preliminar”).

**VERT COMPANHIA SECURITIZADORA**

Rua Cardeal Arcoverde, 2.365, 7º andar  
São Paulo, SP

At.: Sras. Martha de Sá Pessoa, Fernanda Oliveira Ribeiro Prado de Mello e Victoria de Sá e Sr. Fábio Bonatto Scaquetti

Telefone: (11) 3385-1800

E-mail: [dri@vertcap.com.br](mailto:dri@vertcap.com.br) e [operacoes@vert-capital.com](mailto:operacoes@vert-capital.com)

Link de acesso ao Prospecto Preliminar:

[www.vert-capital.com](http://www.vert-capital.com) (neste *website*, clicar em “Emissões”, posteriormente em 26ª emissão, em seguida, acessar o “Prospecto Preliminar”).

**B3 S.A. - BRASIL, BOLSA, BALCÃO**

Praça Antônio Prado, 48, 2ª andar  
São Paulo, SP

Link para acesso direto ao Prospecto Preliminar:

[http://www.b3.com.br/pt\\_br/](http://www.b3.com.br/pt_br/) (neste *website*, acessar “Empresas listadas”, buscar por “VERT”, acessar “VERT COMPANHIA SECURITIZADORA”, acessar “Informações Relevantes”, “Documentos de Oferta de Distribuição Pública” e realizar o download do Prospecto Preliminar de Distribuição Pública de Certificados de Recebíveis do Agronegócio das 1ª e 2ª Séries da 26ª Emissão da VERT Companhia Securitizadora).

**COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS - CVM**

Rua Sete de Setembro, 111, Rio de Janeiro, RJ ou  
Rua Cincinato Braga, 340, 2º, 3º e 4º andares, São Paulo, SP

Link para acesso direto ao Prospecto Preliminar:

[www.cvm.gov.br](http://www.cvm.gov.br) (neste *website*, acessar em “Central de Sistemas”, “Informações sobre Companhias”, “Informações periódicas e eventuais (ITR, DFs, Fatos Relevantes, Comunicados ao Mercados, entre outros)”, buscar por “VERT” no campo disponível. Em seguida, acessar “VERT Companhia Securitizadora” e posteriormente “Documentos de Oferta de Distribuição Pública”. No *website* clicar em “download” do “Prospecto” com data de referência mais recente relativo à Oferta Pública de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 26ª Emissão da VERT Companhia Securitizadora).

O Formulário de Referência da Emissora encontra-se disponível no *website* abaixo: [www.cvm.gov.br](http://www.cvm.gov.br) (neste *website*, acessar em “Central de Sistemas”, “Informações sobre Companhias”, “Informações periódicas e eventuais (ITR, DFs, Fatos Relevantes, Comunicados ao Mercados, entre outros)”, buscar por “VERT” no campo disponível. Em

seguida, acessar “VERT Companhia Securitizadora” e posteriormente “Formulário de Referência”. No website clicar em “download” do “Formulário de Referência - Ativo” com data de referência mais recente).

#### **AGENTE FIDUCIÁRIO**

O Agente Fiduciário poderá ser contatado por meio das Sras. Karolina Vangelotti, Marcelle Motta Santoro e do Sr. Marco Aurélio Ferreira, no telefone (21) 3385-4565 e correio eletrônico [operacional@pentagonotrustee.com.br](mailto:operacional@pentagonotrustee.com.br).

Nos termos do artigo 6º, parágrafo 3º, da Instrução da CVM n.º 583, de 20 de dezembro de 2016 (“Instrução CVM 583”), as informações de que trata o parágrafo 2º do artigo 6º da Instrução CVM 583 podem ser encontradas na Cláusula 11.17 do Termo de Securitização e no tópico “*Identificação, Critérios de Contratação e Procedimentos para Substituição das Instituições Contratadas - Agente Fiduciário*” da seção “*Características da Oferta e dos CRA*” do Prospecto Preliminar.

#### **CUSTODIANTE**

A instituição financeira contratada para prestação de serviços de custodiante é a **OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, n.º 3434, Bloco 7, Sala 201, Barra da Tijuca, CEP 22.640-102, inscrita no CNPJ sob o n.º 36.113.876/0001-91 (“Custodiante”).

O Custodiante poderá ser contatado por meio Sr. Antônio, no telefone (21) 3514-0000 e correio eletrônico [ger1.agente@oliveiratrust.com.br](mailto:ger1.agente@oliveiratrust.com.br).

#### **ESCRITURADOR**

A instituição financeira contratada para prestação de serviços de escrituração dos CRA é a **OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, n.º 3434, Bloco 7, Sala 201, Barra da Tijuca, CEP 22.640-102, inscrita no CNPJ sob o n.º 36.113.876/0001-91 (“Escriturador”).

O Escriturador poderá ser contatado por meio Sr. Antônio, no telefone (21) 3514-0000 e correio eletrônico [ger1.agente@oliveiratrust.com.br](mailto:ger1.agente@oliveiratrust.com.br).

#### **BANCO LIQUIDANTE**

A instituição financeira contratada para operacionalização do pagamento e a liquidação de quaisquer valores devidos pela Emissora aos Titulares de CRA é o **BANCO BRADESCO S.A.**, com sede na Cidade de Osasco, Estado de São Paulo, no Núcleo Cidade de Deus, s/no, Vila Yara, inscrita no CNPJ sob o n.º 60.746.948/0001-12 (“Banco Liquidante”).

O Banco Liquidante poderá ser contatado por meio da Sra. Debora Andrade Teixeira e do Sr. Douglas Marcos da Cruz, nos telefones (11) 3684-9492 e (11) 3684-7691 e correios eletrônicos [debora.teixeira@bradesco.com.br](mailto:debora.teixeira@bradesco.com.br), [4010.custodiarf@bradesco.com.br](mailto:4010.custodiarf@bradesco.com.br), [douglas.cruz@bradesco.com.br](mailto:douglas.cruz@bradesco.com.br) e [4010.debentures@bradesco.com.br](mailto:4010.debentures@bradesco.com.br).

### **Termo de Ciência e Assunção de Riscos**

Por meio deste instrumento, declaro(amos) à Safra Corretora de Valores e Câmbio Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.783.503/0001-02 e ao Banco Safra S.A., inscrito no CNPJ/MF sob o nº 58.160.789/0001-28 (conjuntamente denominados “Safra”), com relação aos Certificados de Recebíveis do Agronegócio das 1ª e 2ª Séries da 26ª Emissão da Vert Companhia Securitizadora, estar(mos) ciente(s):

- 1) dos “Fatores de Risco” descritos no Prospecto, e especialmente dos “Fatores de Risco” relacionados a questões tributárias;
- 2) de que as exigências fiscais mencionadas nesses “Fatores de Risco”, as quais podem afetar negativamente os rendimentos líquidos decorrentes dos CRA para seus titulares (“Perdas”), podem ser impostas pelas autoridades tributárias mesmo após o integral pagamento, regular ou antecipado, dos CRA, e até o final do 5º ano após esse pagamento (“Exigências Fiscais”);
- 3) o Safra não será responsável por qualquer Perda que os titulares dos CRA venham a sofrer e, neste ato, isento(amos) o Safra de qualquer responsabilidade por essas Perdas; e
- 4) as Exigências Fiscais podem relacionar-se à custódia dos CRA e, caso o Safra venha a sofrer qualquer Exigência Fiscal relacionada à custódia dos CRA de minha(nossa) titularidade, até o final do 5º ano após o pagamento integral dos CRA, obrigo(amo)-me(nos) a pagar-lhe ou reembolsá-lo, conforme me(nos) seja solicitado, de todos os valores necessários ao cumprimento dessas Exigências Fiscais, mediante notificação do Safra e no prazo que me(nos) tenha sido indicado nessa notificação.

Cidade de \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

---

INVESTIDOR